Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 22/8/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

PARECER N. 168, DE 2023
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 76, DE 2023
PROPOSIÇÃO: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a Campanha "Agosto Cinza" como mês dedicado a reflexão e promoção de eventos sobre prevenção a incêndios e dá outras providências.
PROPONENTE(S): Vereador Alécio Espínola / PODEMOS
RELATOR: Vereador Soldado Jeferson / PV
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
22/08/23 às 14:00
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a Campanha "Agosto Cinza" como mês dedicado a reflexão e promoção de eventos sobre prevenção a incêndios, a ser celebrado anualmente no mês de agosto.

A campanha terá como objetivos a conscientização e a divulgação em redes de comunicação para informar a população sobre a necessidade de prevenção contra incêndios, promover atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas contra incêndios, promover instrução de prevenção e práticas para combate a incêndios para crianças e profissionais de ensino nas instituições educacionais, promover instrução de prevenção e práticas para combate a incêndios para idosos e profissionais de instituições de longa permanência, asilos, ou outros estabelecimentos que prestem serviços à pessoas idosa.

Além disso, difundir as regras básicas de Prevenção de incêndios, difundir o número de telefone 193, de emergência do Corpo de Bombeiros, difundir conhecimento sobre Normas de Segurança contra incêndios, difundir a necessidade de revisão e manutenção de Planos de Contingências para emergências envolvendo incêndios, em especial no que tange, dentre outros, para evacuação de edificações, supermercados, estádios esportivos, cinemas, shoppings centers e demais ambientes onde haja concentração de pessoas, promover ações direcionadas à prevenção e ao combate a incêndios por meio da integração entre a população,

órgãos públicos e privados e organizações não governamentais, ainda, o presente projeto de lei, em seu Art. 3º disciplina que durante o mês da campanha "Agosto Cinza", o Poder Público poderá promover a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios públicos, bem como incentivar a realização de ações semelhantes em prédios privados, com luzes e faixas na cor cinza, a título de simbologia.

No mais, o Poder Público poderá promover campanhas de divulgação, palestras, seminários e eventos, com o intuito de informar e conscientizar a população em geral, restando autorizado o Poder Público a firmar parcerias com empresas de iniciativa privada, organizações não governamentais – ONGs, instituições de ensino e órgãos públicos.

Afirma a Justificativa:

> " [...] A segurança contra incêndios é uma questão de extrema importância que não deve ser negligenciada. Infelizmente, incêndios podem ocorrer a qualquer momento e em qualquer lugar, resultando em perdas humanas, danos materiais e impactos negativos na sociedade. O "Agosto Cinza" surge como uma iniciativa necessária para despertar a atenção de todos e fomentar a conscientização acerca das medidas preventivas e a correta atuação em situações de emergência. O principal foco do "Agosto Cinza" é a educação e disseminação de conhecimento sobre medidas de prevenção contra incêndios. A inclusão desse mês no calendário oficial permite que todas as instituições públicas e privadas, bem como escolas, comunidades e famílias, possam participar de campanhas, palestras, treinamentos e eventos relacionados ao tema. As crianças são parte essencial da sociedade e merecem um ambiente seguro e preparado para enfrentar situações adversas. Por isso, é fundamental que o sistema educacional do município ofereça orientações e noções básicas de prevenção e combate a incêndios, proporcionando a elas conhecimentos que poderão ser valiosos ao longo de suas vidas. O envolvimento das escolas nessa campanha será uma forma eficaz de multiplicar esses conhecimentos nas famílias e na comunidade em geral. Além disso, a conscientização das pessoas sobre a importância da manutenção adequada das instalações elétricas e o correto uso de equipamentos de combate a incêndios, como extintores, é essencial para minimizar o risco de ocorrências desastrosas. Todos devem estar preparados para agir com segurança e eficiência em caso de incêndio, reduzindo seus impactos e contribuindo para a preservação de vidas e patrimônios. O "Agosto Cinza" não apenas conscientizará a população sobre a importância da prevenção e combate a incêndios, mas também incentivará a criação de planos de contingência nas diversas instituições, empresas e lares, preparando-os para possíveis situações de emergência. [...] "

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência e iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF:

> **Art. 30**. Compete aos Municípios:
> **I -** legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, é de autonomia de cada órgão federativo instituir seus eventos e datas comemorativas, no mais, o descrito no Art. 44, *caput,* da Lei Orgânica do Município de Cascavel possibilita a iniciativa de qualquer Vereador a respeito de leis ordinárias:

> **Art. 44.** A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos nos termos previstos nesta Lei Orgânica.

A temática em análise é de grande relevância aos munícipes, pois o número de incêndios, criminosos ou não, cresce a cada dia, colocando a vida dos munícipes em risco. Desta feita, em nome do que dispõe o Art. 6°, *caput*, da Constituição Federal, a preocupação com a segurança das munícipes é de grande importância, sendo considerada um direito social:

> **Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, **a segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Por sua vez, a Lei Orgânica de Cascavel também reprisa os mandamentos constitucionais, garantindo o direito à segurança, bem como assegurando o direito a um meio ambiente equilibrado:

> **Art. 1.** É assegurado a todo o habitante do Município de Cascavel, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, **à segurança**, à previdência social, a proteção à

maternidade, à infância, à velhice, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e **ao meio ambiente equilibrado.** (grifei)

No mais, cabe ser salientado que o intuito de se estipular uma data ou mês específico do ano voltado para uma determinada causa é propiciar a atenção para o assunto em comento, instituindo-se projetos, ações a serem efetuados pelo Poder Público e que estejam voltados a um assunto de relevante interesse público, não existindo empecilhos para a existência de mais de um projeto ou ação na mesma data e/ou mês.

Desta forma, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Lei Ordinária n. 76/2023, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Soldado Jeferson
Vereador / PV / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça acompanha o voto do Relator e, por unanimidade, manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Lei Ordinária n. 76/2023.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 22 de Agosto de 2023.

Mazutti
Vereador / PODEMOS

Cidão da Telepar
Vereador / PSB